



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

“Altera a Resolução nº 003/2012”

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, **DANIEL FUKUDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra aprovou e ele promulga seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 10 e os parágrafos 1º e 2º da Resolução n. 003/2012, que dispõe:

Art. 10 – Fica criada no âmbito da Câmara Municipal, gratificação a título de “pró-labore” na proporção entre 10% e 60% do valor da remuneração do servidor, a critério do Presidente da Casa, a qual fará jus todo servidor em exercício, que desempenhe funções de confiança em razão das peculiaridades dos serviços praticados pelo servidor.

§ 1º - A gratificação de “pró-labore” será fixada através de Ato da Presidência.

§ 2º - A gratificação de “Pró-labore” não será objeto de incorporação no salário do Servidor, todavia, incidirá nos pagamentos de férias, licença prêmio e gratificação de natal.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 13 da Resolução n. 003/2012, que dispõe:

Art. 13 – Será concedida gratificação de nível superior, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base do servidor, aos ocupantes do cargo cujo requisito exija nível superior.

Art. 3º - A presente Resolução retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2013.

DANIEL FUKUDA
PRESIDENTE

Afixado no quadro de Editais da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra na data supra.